



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

1.1 DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos, a serem entregues de forma **parcelada, sob demanda**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Instrumento.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no, pinheiros.es.gov.br, ou na coleta de preços e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O Município, possui unidades de saúde que ofertam atendimento odontológico à população, conforme Sistema Único de Saúde (SUS). Esses atendimentos abrangem ações preventivas e curativas.
- 2.2. A continuidade e a qualidade desses serviços dependem diretamente da disponibilidade de materiais odontológicos adequados, seguros e em quantidade suficiente.
- 2.3. Destaca-se que, nos últimos meses, observou-se um aumento na demanda pelos atendimentos odontológicos, reforçando a necessidade da reposição e ampliação do estoque de materiais.
- 2.4. Dessa forma, a aquisição dos materiais odontológicos justifica-se como medida essencial para garantir a continuidade dos atendimentos, a segurança dos profissionais e pacientes. A falta desses insumos comprometeria diretamente a prestação do serviço público de saúde bucal no município.
- 2.5. Assim, considerando o interesse público e a necessidade de assegurar a manutenção dos serviços públicos ofertado, torna-se imprescindível a aquisição dos referidos materiais.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

- 3.1. Das especificações e quantidades dos objetos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT
------	---------------------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

01	ADESIVO DENTINARIO MONOCOMPONENTE indicado para união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental, reparo em porcelana e resina, cimentação de restaurações indiretas, quando utilizado com o relyx acr cimento resinoso adesivo (coroas, pinos intraradiculares, inlays, onlays). Primer e adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. Contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Exclusiva tampa flip top: evita desperdício e pode ser manuseada apenas com uma mão. Rendimento: até 280 restaurações.	05 unid.
02	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 – anestésico injetável com vasoconstritor para anestesia local por bloqueio de nervo ou infiltração para intervenções odontológicas, LIDOCAÍNA 2% com epinefrina 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de VIDRO de 1,8ml cada.	10 cx
03	ÁLCOOL ETÍLICO 70% P/P LÍQUIDO FRASCO 1 LITRO – para desinfecção de superfícies hospitalares. REGISTRO ANVISA para DESINFETANTE HOSPITALAR PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS.	270 Litros
04	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MANGA LONGA 30GR – para precaução de contágio. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno SMS. Resistente a fluidos, confortável, maleável. <u>Tamanho mínimo 120x150cm, gramatura mínima 30gr.</u> Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos. Com manga longa, elástico nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Embalado individualmente (embalagem com selagem industrial	500 Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

	automatizada). O produto deverá conter na embalagem informações como descrição do produto, tamanho, lote e fabricação).	
05	AVENTAL HOSPITALAR DESCARTÁVEL MANGA LONGA 50GR – para precaução de contágio. Avental descartável confeccionado em não tecido, composto de 100% de polipropileno SMS. Resistente a fluidos, confortável, maleável. <u>TAMANHO MÍNIMO 120X150CM, GRAMATURA MÍNIMA 50GR.</u> Aplica-se aos procedimentos gerais devido a sua resistência a fluidos. Com manga longa, elástico nos punhos, decote comum, fechamento com tiras (abertura traseira). Embalado individualmente (embalagem com selagem industrial automatizada). O produto deverá conter na embalagem informações como descrição do produto, tamanho, lote e fabricação).	200 unid.
06	ESCOVA ROBSON RETA CA – fabricada em cerdas de nylon ultra flexíveis, com maciez capaz de penetrar cerca de 1 a 4mm dentro da gengiva, sem causar trauma. Escova para profilaxia e micro-abrasão. Validade indeterminada. Embalada individualmente.	50 unid.
07	FIXADOR RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO indicado para a fixação da imagem na película de filme. Composição: bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Pronto uso. Embalagem com 500ml.	05 unid.
08	FLÚOR GEL ACIDULADO – gel tixotrópico, contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado, sem corantes, para uso tópico. Sabor tutti-frutti. Frasco 200 ml. Registro Anvisa.	10 unid.
09	OLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO – óleo mineral de baixa viscosidade. Detém e previne a oxidação devido à umidade do ar. Lubrifica, limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém cfc e não	05 Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

	agride a camada de ozônio. 2 em 1: um único óleo para baixa e alta rotação. Embalagem: 200ml/143g. Com bico aplicador. Frasco com 200ml.	
10	PASTA PROFILATICA 90 gramas – indicado na limpeza profilática para remoção de manchas exógenas, placas, matéria alba e resíduos orais. Composta por: carbonato de cálcio, pedra pomes, glicerina, lauril sulfato de sódio, flavorizante, edulcorante, espessante, conservante, água purificada e flúor (2000ppm). Formulação sem óleo. Boa consistência/ textura adequada. Não danifica o contra ângulo (instrumento utilizado para aplicação da pasta). Embalagem plástica de fácil manuseio (fechamento perfeito para evitar ressecamento), sabor tutti-frutti.	10 unid.
11	REVELADOR DENTAL RADIOGRÁFICO 475 ml – indicado para revelação da imagem do exame na película de filme. Utilizado na revelação do raio-x em reveladoras manuais. É possível otimizar a velocidade e o contraste do filme. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso.	05 unid.

3.2. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estando a Administração obrigada a realiza-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos Termos do Art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2. Será aceito, apenas, as propostas/orçamentos enviadas até às 23h59min, do terceiro dia útil seguinte à publicação do Aviso, na imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

4.3. Será contratada, apenas, as empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.3.1 Serão exigidas as seguintes documentações:

- 4.3.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão de CNPJ);
- 4.3.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4.3.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 4.3.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais;
- 4.3.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.3.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas:

5.1.1 Na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua João Soares de Moura Filho, s/n, Santo Antônio, Pinheiros/ES, Cep: 29.980-000, ou na repartição correspondente de acordo com a determinação da Secretaria.

5.1.2 A empresa contratada será responsável pela entrega no local determinado pela Secretaria.

5.2 Os produtos deverão ser entregues no período de expediente, de segunda-feira à sexta-feira, das 7h às 16h30min.

5.3 A CONTRATADA deverá emitir recibo assinado pelos funcionários, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, para fins de conferência;

5.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

5.5. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6. A entrega dos produtos, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

e mão de obra necessária para o fornecimento, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá oferecer garantia dos produtos contra defeitos de fabricação e durante o prazo de validade dos mesmos, conforme especificado no item 3.1 deste Termo de Referência.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos em **02 dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento.**

7.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos exatamente conforme solicitados.

7.3. Em caso da contratada não dispuser dos produtos em estoque, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para avisar a Administração.

7.4. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.4.1. **Tendo o prazo imediato** para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

a) Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de Pinheiros, imediatamente;

7.4.1.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, imediatamente, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.4.2. **DEFINITIVAMENTE**, quando, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

o recebimento definitivo em condições satisfatórias, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** a contar do Recebimento Provisório;

7.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1. A Fiscalização será exercida por servidores lotados na Secretaria correspondente, devidamente indicados pela chefia imediata e formalmente designados pela administração, para acompanhar a entrega do objeto conforme este Termo de Referência, bem como para atestar os Recebimentos Provisório e Definitivo.

8.2. Aos servidores responsáveis pela fiscalização desta contratação compete:

8.2.1.1.1. Emitir Ordens de Fornecimento;

8.2.1.1.2. Atestar os recebimentos provisório e definitivo;

8.2.1.1.3. Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

8.2.1.1.4. Anotar em registro próprio, comunicado à CONTRATADA, as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente.

8.3. A fiscalização anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

8.5. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

8.6. Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusiva responsável por todos os produtos fornecidos, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERENCIA

8.7. O descumprimento total ou parcial da demais obrigações e responsabilidade assumidas pela CONTRATADA detectado pela fiscalização ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo de Referência;
- 9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de Pinheiros;
- 9.3. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os produtos que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela EC, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 9.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.10. Observar os preceitos relativos às Leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE REFERENCIA

qualquer tributo que seja em decorrência direta do contrato, isentando O CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações de acordo com as normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com a competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de validade e entrega;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
 - 10.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração destes cursos do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48(quarenta e oito) horas após o seu envio.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

- 11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica o a execução do contrato;
- 11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - 11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances:
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) **Advertência** pela falta do subitem 11.1.1 deste termo de Referência, quando não se intensificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

b) **Multa**, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de **10% (dez por cento)**, na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7 e **20% (vinte por cento)**, se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito DA Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado nos casos dos subitens 11.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 03(três) anos e máximo de 06(seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, deste Termo de Referência;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados;

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e sanções Administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será de **forma integral**, mediante o fornecimento à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, após a respectiva apresentação.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (is), ou outra circunstância impeditiva, o (s) mesmo (s) será (ão) devolvido (s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

11.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA, deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

11.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

11.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

11.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

13. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERENCIA

13.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram elaborados pela servidora Fernanda Pereira da Silva, Assistente Administrativo. Esclarecimentos e informações poderão ser prestados através do e-mail, setorcompras@pinheiros.es.gov.br.

Pinheiros/ES, 01 de agosto de 2025